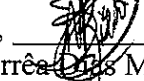
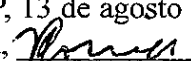


IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO sob nº 33 da Quadra 35, com frente para a Rua 15, do denominado Loteamento "Jardim Planalto", situado neste município e Comarca de Macatuba/SP, medindo 10,75 metros de frente e de fundos, por 19,75 metros da frente aos fundos, de ambos os lados confrontando pela frente com a Rua 15; do lado direito de quem de referida via pública olha o imóvel, com o Lote nº 34; do lado esquerdo com o Lote nº 32; e pelos fundos com o Lote nº 04, encerrando a área de 212,31 metros quadrados.

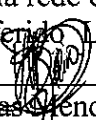

CADASTRO MUNICIPAL: 5199

PROPRIETÁRIA: TERRA IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 01.294.597/0001-97, com sede na Avenida Brasil, nº 888, na cidade de Lençóis Paulista – SP.

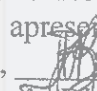
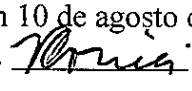
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 16.215 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras/SP.

Macatuba/SP, 13 de agosto de 2015. Eu,  (José Bruno M. Ribeiro), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Priscila Corrêa Dias Mendes), Oficial, conferi e assino.

AV. 1 / M. 3.406 – 13 de agosto de 2015. **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS**

Por transporte da AV. 3 de 01 de setembro de 2009 da Matrícula nº 16.215 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras/SP, o lote objeto desta matrícula que compõe o Loteamento "Jardim Planalto", registrado sob o R.4/M.15.465, Lº 2, do CRI de Pederneiras/SP, está sujeito às **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** seguintes, impostas pela Loteadora, que deverão ser cumpridas pelos adquirentes, supletivamente às legislações estadual e municipal: **1) – as construções a serem realizadas no lote compromissado, deverão ser precedidas de plantas e projetos devidamente aprovados pelos poderes públicos competentes e autorizados pelos respectivos alvarás; 2) – o comprador obriga-se a manter sempre limpo o terreno, devidamente capinado, bem como a conservar os piquetes de demarcação do mesmo, sob pena de a vendedora mandar fazer, cobrando-a do comprador, acrescida de uma taxa de 10% (dez por cento), ficando terminantemente proibida a obstrução do leito carroçável das vias públicas com qualquer tipo de material; 3) – o comprador, por si herdeiros e sucessores, se obriga a maneira irrevogável e irretroatável, a respeitar as seguintes restrições edificais: no lote comprometido a venda poderá ser construído prédio residencial ou comercial, que deverá ter, ainda no mínimo 40,00 metros quadrados de construção, a edificação será levantada, obedecendo um recuo de 3,00 (três) metros de testada do lote; 4) – o comprador não poderá escoar água pluvial pela rede de esgoto existente. As restrições acima indicadas constam do contrato padrão arquivado nos autos de referido Loteamento e averbadas sob nº 7 na matrícula nº 15.465, Lº 2, do CRI de Pederneiras/SP. Eu,  (José Bruno M. Ribeiro), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Priscila Corrêa Dias Mendes), Oficial, conferi e assino.**


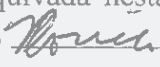
R. 2 / M. 3.406 - 13 de agosto de 2015. **VENDA E COMPRA**

Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 07 de agosto de 2015, pelo Tabelião de Notas desta cidade e Comarca de Macatuba/SP (Livro nº 84, Fls. 118-119), a proprietária Terra Imóveis Ltda., CNPJ nº 01.294.597/0001-97, com sede na Rua Piedade, nº 160, centro, Lençóis Paulista/SP, **vendeu** para **JOSÉ ANAEL ALVES NUNES**, RG nº 3.508.529-SSP/SP, CPF nº 798.385.888-49, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carlos Gomes, nº 7-59, Centro; o imóvel objeto desta matrícula pelo valor certo e previamente convencionado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já pago. Foi apresentada a guia de ITBI devidamente recolhida. Título prenotado sob nº 9.999 em 10 de agosto de 2015. Eu,  (José Bruno M. Ribeiro), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Priscila Corrêa Dias Mendes), Oficial, conferi, registrei e assino. (Guia Dare nº 32/2015)

AV. 3 / M. 3.406 - 13 de agosto de 2015. **ALTERAÇÃO LOGRADOURO**

Por autorização constante na Escritura Pública de Venda e Compra já mencionada no R. 2 acima, e nos termos do art. 213, I, "c", da Lei nº 6.015/73, é procedida esta averbação para constar que a Rua 15, do Jardim

Continua no verso

Planalto, teve sua denominação alterada para a **Rua Vereador João Valdir Tavano**, pela Lei 1.866, de 16 de junho de 1.999, em ~~forma~~ certidão expedida pelo Município em 22 de fevereiro de 2010, arquivada nesta Serventia. Eu,  (José Bruno M. Ribeiro), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Priscila Corrêa Das Mendes), Oficial, conferi e assino.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,39**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br